LEI Nº 232

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 113, DE 09 DE JUNHO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA**,** Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 9º da Lei Municipal nº 113, de 09 de Junho de 1.995, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º- O Título de Domínio será expedido em favor do legítimo possuidor, pessoa física, independente de seu estado civil, individual ou em composse, ou jurídica, mediante o pagamento da Taxa de Expedição do Título de Domínio no valor correspondente a 30 (trinta) UFIRs."

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- A alteração objeto da presente Lei, passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 22 DEZEMBRO DE 1.997.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal